



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
OS n.º 915 de 02/10/1994
8/10/94

LEI N.º 1.325

Data: 29 de setembro de 1994.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 1078/91 e prorroga os efeitos das Leis nºs 1281/93, 1289/94 e 1290/94

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na disposição do artigo 2º da Lei nº 1078, de 25 de novembro de 1991, ficam incluídos os seguintes incisos:

"VI - a conclusão de obras em andamento;
VII - atender serviços de caráter temporário."

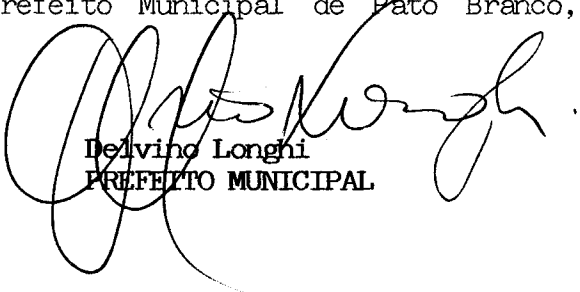
Art. 2º - A norma do inciso III do artigo 3º da Lei nº 1078, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"terão vigência máxima de 2 (dois) anos."

Art. 3º - Ficam prorrogados, até 29 de dezembro de 1995, os efeitos da Lei nº 1281, de 23 de dezembro de 1993 e, até 23 de março de 1996, os efeitos, respectivamente, das Leis nºs. 1289 e 1290, datadas de 18 de março de 1994.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de setembro de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL